

REGULAMENTO

INDICAÇÃO PREMIADA - GRUPO PROMINAS

1. DO REGULAMENTO

O **GRUPO PROMINAS**, composto pela Faculdade Prominas LTDA., com sede na Rua Maria Matos, nº 345, Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.256/0001-74, e pela Faculdade Única LTDA., com sede na Av. Salermo, nº 299, Bairro Bethânia, na cidade de Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, estabelece a todos os alunos e interessados, o **PROGRAMA DE INDICAÇÃO PREMIADA**, segundo as regras e condições abaixo estabelecidas:

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente programa a concessão de crédito para cada indicação devidamente efetivada em matrícula, realizada por alunos de Pós-Graduação EaD das Instituições de Ensino pertencentes ao Grupo Prominas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o aluno participar do programa de indicação, basta se encontrar regularmente matriculado, com matrícula ativa, em curso de Pós-Graduação EaD das Instituições de Ensino pertencentes ao **GRUPO PROMINAS**.

3.2. A indicação poderá ser realizada por meio de link de indicação disponível no Portal do Aluno ou por qualquer outro meio que permita a identificação inequívoca tanto do aluno indicador quanto do aluno indicado.

3.3. A indicação somente será considerada efetiva para os fins deste regulamento, quando da conclusão da matrícula pelo aluno indicado.

3.3.1. A matrícula do aluno indicado será considerada concluída quando este realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso para o qual se matriculou.

4. DO CRÉDITO

4.1. Para cada indicação, observadas as regras deste regulamento, o aluno receberá um crédito de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.1.1. O crédito será disponibilizado em Carteira Digital, que estará disponível no Portal do Aluno, em até 10 (dez) dias após a efetivação da matrícula do aluno indicado, nos termos do item **3.3.1.** deste regulamento.

4.2. Alcançando 05 (cinco) indicações efetivas, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto, a ser aplicado sobre o valor devido do curso em que se encontrar matriculado.

4.2.1. Se o aluno possuir mais de uma matrícula, o desconto será aplicado sobre o curso de menor valor.

4.3. Alcançando 10 (dez) indicações efetivas, o aluno receberá 100% (cem por cento) de desconto, a ser aplicado sobre o valor devido do curso em que se encontrar matriculado.

4.3.1. Se o aluno possuir mais de uma matrícula, o desconto será aplicado sobre o curso de menor valor.

4.4. Os benefícios dessa promoção não são cumulativos. Sempre que o aluno optar pela utilização dos créditos acumulados, o que não poderá ser realizado de forma fracionada, uma nova contagem iniciará para os descontos de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) previstos nos itens 4.2. e 4.3.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aluno devidamente matriculado e regular com as suas obrigações acadêmicas e contratuais poderá realizar indicações sem limite ou restrição quanto a quantidade.

5.1.1. Não será considerada a indicação de aluno já matriculado em qualquer das Instituições de Ensino pertencente ao **GRUPO PROMINAS**.

5.2. Caso uma mesma pessoa seja indicada por dois ou mais alunos, quando da efetivação de sua matrícula, o crédito correspondente será aplicado em favor daquele que o indicou primeiro.

5.3. Os créditos acumulados poderão ser utilizados para o abatimento de parcelas de acordos financeiros, mensalidades dos cursos, pendências financeiras ou de taxas devidas, para os cursos de Pós-Graduação EaD ministrados pelas Instituições de Ensino pertencentes ao **GRUPO PROMINAS**.

5.4. Com a conclusão do curso os créditos eventualmente alcançados e não compensados serão automaticamente extintos.

5.5. O aluno participante perderá os créditos eventualmente alcançados e será excluído do presente programa de indicação, nos seguintes casos: (i) se desrespeitar qualquer dos termos deste regulamento; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de qualquer meio ilícito para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

5.6. O aluno deverá, preferencialmente, acessar o Portal do Aluno por meio de login e senha, para realizar suas indicações e acompanhar os créditos eventualmente alcançados em campo próprio.

5.7. Indicações realizadas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no envio dos dados, serão desconsideradas.



5.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do **GRUPO PROMINAS** que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle não for possível conduzir este

Programa conforme o planejado, o **GRUPO PROMINAS** se resguarda no direito de modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, de tudo comunicando os participantes antecipadamente.

Elege-se o Foro da comarca de Coronel Fabriciano-MG, para dirimir questões oriundas deste regulamento as quais, porventura, não puderem ser solucionadas pelas vias administrativas.

Coronel Fabriciano-MG, 01 de Março de 2021.

VALDIR HENRIQUE VALÉRIO
Diretor Geral
Grupo Prominas – Educação e Tecnologia